



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 – Centro - CEP: 37.498-000  
Telefax (35) 3244-1098 / 3244-1081

**LEI Nº 1041 de 22 de AGOSTO DE 2018**

**Dispõe sobre alterações dos dispositivos da  
Lei nº 1.026, de 29/11/2017, e dá outras  
providências.**

A Prefeita Municipal de Cordislândia-MG, Sra. Marlene Monteiro de Oliveira Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do artigo 86, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, remete à apreciação desta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a alínea “c”, do inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 1.026 de 29/11/2017, com a seguinte redação:

*Art. 4º .....*

*I – ....*

*c – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento aprovados por esta lei.*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Cordislândia, 22 de agosto de 2018

  
Marlene Monteiro de Oliveira Pereira  
Prefeita Municipal